



AUTODECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
PROGRAMA IMFC – PREMISSAS OPERACIONAIS

Eu, _____,
servidor(a) público(a) estadual, ocupante do cargo de Auditor(a) Fiscal Tributário,
inscrito no CPF nº _____ lotado(a) na Secretaria de Estado
da Fazenda de Sergipe – SEFAZ/SE,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento das regras legais, regulamentares e administrativas que regem o Programa de Incentivo à Modernização da Relação Fisco-Contribuinte – IMFC, instituído pela legislação vigente e disciplinado por atos normativos internos da SEFAZ/SE, estando ciente de que as informações consolidadas sobre o Programa encontram-se disponíveis na página oficial: <https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/imfc.aspx>;
2. Estou ciente e de acordo de que a participação e a validação da minha adesão ao IMFC estão condicionadas ao efetivo cumprimento das atividades estratégicas e extraordinárias previstas no Programa, conforme metas estabelecidas exclusivamente pelo Comitê de Gestão Estratégica, observadas as regras aplicáveis ao respectivo quadrimestre;
3. Reconheço que, uma vez distribuída a atividade ao servidor, não será permitida a sua substituição ou redistribuição no âmbito do mesmo quadrimestre;
4. Estou ciente de que é **estritamente proibida**:
 - a utilização de veículo oficial da Secretaria de Estado da Fazenda para a execução das atividades do Programa IMFC;
 - a execução das ações estratégicas e extraordinárias durante o expediente ordinário da SEFAZ/SE, compreendido de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;
 - para os servidores submetidos a regime de plantão, a execução das atividades do Programa IMFC durante o horário previsto para o respectivo plantão;



5. Declaro ciência de que, como regra geral, fica vedado o afastamento do servidor do exercício das atividades laborais na SEFAZ/SE por período superior a 1 (um) mês, contínuo ou não, dentro do quadrimestre de apuração do Programa IMFC, ciente de que os afastamentos funcionais impactam diretamente a apuração, a validação ou a manutenção da participação no referido Programa, nos termos da regulamentação aplicável;
6. Declaro ciência de que, ressalvada a vedação prevista no item 5, e observadas as demais premissas do Programa IMFC, será admitida a realização das atividades por servidores em gozo de licença-prêmio e/ou férias acumuladas, ainda que o afastamento alcance o limite de até 2 (dois) meses no respectivo quadrimestre;
7. Declaro ciência de que, ressalvada a vedação prevista no item 5, nos casos de licença-maternidade e licença-paternidade, fica autorizada a realização das atividades do Programa IMFC durante a vigência da licença;
8. Comprometo-me a informar ao respectivo líder da minha atividade de forma correta, completa e tempestivas quaisquer afastamentos funcionais que venham a ocorrer;
9. Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa ou o descumprimento das regras do Programa poderá ensejar:
 - a exclusão do Programa IMFC;
 - a apuração de responsabilidade administrativa, com a aplicação das sanções disciplinares legalmente previstas;
10. Declaro ciência de que a presente Autodeclaração de Ciência e Concordância possui validade contínua, aplicando-se a todos os quadrimestres subsequentes no âmbito do Programa IMFC, dispensada sua renovação periódica, permanecendo válida enquanto não houver alteração das regras, premissas ou diretrizes do Programa, hipótese em que será exigida a assinatura de novo termo, a ser elaborado e formalizado pelo Comitê de Gestão Estratégica.
11. Tenho conhecimento de que todas as informações, deliberações e orientações pertinentes ao Programa IMFC serão formalizadas em atas próprias do Comitê de Gestão Estratégica e publicadas no site oficial da SEFAZ/SE;

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Aracaju, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) servidor(a)